



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.452

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE SIGLAS CONSTANTES DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 6.355/2021 E 6.356/2021, QUE TRATAM, RESPECTIVAMENTE, DA REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL E DA INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE MOGI MIRIM.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Na Lei Municipal nº 6.355/2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural de Mogi Mirim, onde se lê: “**COMPHAC-MM**”; leia-se: “**COMPHIC-MM**”, para assim denominar-se:

Conselho	CO
Municipal	M
Patrimônio	P
Histórico	HI
Cultural	C

Art. 2º Na Lei Municipal nº 6.356/2021, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico Cultural de Mogi Mirim, onde se lê: “**COMPHAC-MM**”; leia-se: “**COMPHIC-MM**”; e onde se lê: “**FUMPHAC-MM**”; leia-se: “**FUMPHIC-MM**”, para assim denominar-se:

Fundo	FU
Municipal	M
Patrimônio	P
Histórico	HI
Cultural	C

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de maio de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 71/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6452
FOI PUBLICADA(O) em 28/05/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)